DESPACHO Nº 8617775 - G2V-CJ

SEI!TJPR Nº 0138750-37.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8617775

1. Trata-se de requerimento formulado pela Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, Dra. Marilena Indira Winter, e pelo Ouvidor, Dr. Cleverson José Gusso, para que servidores deem suporte aos advogados nas audiências telepresenciais e sessões que ocorrem no período da manhã.

Os requerentes informam que receberam o Ofício nº 8248889-P-GP-DG-DA enviado por este Tribunal, o qual foi expedido em expediente que trata da insuficiência no atendimento aos advogados; a Ouvidoria da OAB-PR vem recebendo reclamações dos advogados sobre a falta de suporte no período matutino; com a pandemia do coronavirus muitos servidores estão em teletrabalho e o suporte aos advogados vem se mostrando insuficiente.

Por fim, requerem que se designe uma equipe para assistência aos advogados no período matutino e acompanhamento das audiências e sessões de julgamento.

Com o requerimento foram encaminhados documentos (docs. 8370053 e 8370060).

A Presidência deste Tribunal determinou o encaminhamento do expediente ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação para manifestação (doc. 8377917).

O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação informou que se trata de reclamação que envolve atendimento no CEJUSC, mencionado no documento 8370060 (doc. 8432928).

O Supervisor Geral de Informática e Comunicação, Excelentíssimo Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea, determinou o encaminhamento do expediente a esta 2ª Vice-Presidência (doc. 8571739).

2. Como o requerimento deste expediente diz respeito ao atendimento

de servidores nos CEJUSCs, passo a apreciá-lo, considerando que compete ao Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, por delegação do Presidente do Tribunal, "supervisionar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ("Centros") de 1º e 2º Graus de Jurisdição e das estruturas a eles vinculadas" (inciso V, do artigo 7º, da Resolução nº 13/2011 do Órgão Especial).

Da mesma forma, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais tem por competência "determinar todas as providências que forem necessárias para garantir o regular funcionamento dos Juizados Especiais, manter-lhes o prestígio e assegurar a disciplina forense" (inciso VIII, do artigo 6º, da Resolução n° 04/2018-CSJEs), assim, providências idênticas podem ser tomadas para que não ocorram prejuízos aos advogados e partes nas audiências telepresenciais, virtuais ou semipresenciais nos Juizados Especias.

Consta na mensagem enviada à OAB-PR (sac.adv@oabpr.org.br) por Paulo Macarini - Advogados Associados (macarini@paulomacarini.com.br) do doc. 8370060 que:

> Na data de hoje tivemos uma audiência designada para às 10 horas junto ao CEJUSC, estávamos conectados no Sistema Microsoft Teams e não fomos chamados para a sala de reunião e realização da audiência.
>
> Tentamos falar por telefone com a CEJUSC e com a 7ª Vara Cível de Curitiba, várias vezes e só conseguimos contato telefônico com a CEJUSC ao meio dia (12h) – horário em que começa o expediente externo.
>
> Como estávamos na casa do cliente para a audiência, permanecemos lá das 09h30 às 12h00, sem saber se seríamos ou não integrados à sala de reunião virtual para a realização da audiência.
>
> Em contato com a CEJUSC, fomos prontamente atendidos pelo funcionário Oliver, que nos informou que não dispõe de funcionários no período da manhã para fornecer informações e prestar esclarecimentos sobre a realização ou não da audiência.
>
> Ele nos informou que por motivos de instabilidade na mídia eletrônica não fomos convidados a participar da mesma, sendo assim, gostaríamos da pronta intervenção deste órgão de classe junto ao Tribunal de Justiça a fim permitir mais um funcionário para atender ao telefone junto ao CEJUSC nos dias de audiências pela manhã.

Inobstante o noticiado, as audiências telepresenciais, virtuais ou semipresenciais ocorrem, em geral, sem problemas e contribuem para a celeridade do processo e a desnecessidade de deslocamento das partes e advogados aos fóruns, com ganhos para todos.

Ocorre que, na impossibilidade de realização das audiências agendadas nas modalidades mencionadas, como narrado acima, há o dever de imediata comunicação aos advogados e partes.

Portanto, são cabíveis providências por parte desta Presidência do Nupemec e da Supervisão-Geral dos Juizados Especiais para evitar que problemas como o narrado voltem a ocorrer.

3. Dessa forma, (a) comunique-se, pelo Sistema Mensageiro, a todos

Coordenadores dos CEJUSCs e Supervisores dos Juizados Especiais sobre a necessidade de imediata ciência aos advogados e partes quando as audiências telepresenciais, virtuais ou semipresenciais não puderem ser realizadas; (b) informe-se à OAB-PR o telefone geral deste Tribunal de Justiça para contatos adicionais que se fizerem necessários; (c) dê-se ciência deste despacho à Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, Dra. Marilena Indira Winter, e ao Ouvidor, Dr. Cleverson José Gusso.

3. Cumprido o determinado no item anterior, encerre-se nesta unidade.

Curitiba, *data gerada no sistema.*

Desa. **JOECI MACHADO CAMARGO**
2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Supervisora-Geral do Sistema dos Juizados Especiais
Presidente do Nupemec

Documento assinado eletronicamente por **Joeci Machado Camargo**, **2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 31/01/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **8617775** e o código CRC **8BF89115**.